

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Sexta-feira, 18 de Março de 2022 II EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Caturité
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

Aprovado pelo CME
Parecer N°. 02 / 2022
Caturité-PB. 18 / 03 / 22
Gilvanna G. dos Santos
Presidente do CME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATURITÉ

Conselho Municipal de
Educação
Lei 191/2009
Caturité-PB.

PARECER DE APROVAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Alterações no Plano de Retorno das aulas presenciais.
RELATORA: Maricelia do Carmo Roberto e Josefa Luciene de Sousa
PARECER N° 002 /2022
APROVADO EM: 18 / 03 / 22

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Caturité, através de sua representante legal Janeide Borba Cardoso, mediante ofício nº 11/2022 de 16 de março de 2022, encaminhou a Conselho Municipal de Educação – CME, a solicitação para deliberar sobre o documento “**Plano de Retorno das aulas presenciais/híbrido- alterado**” da Rede Municipal de Ensino. A Secretaria apresentou ao Conselho o mesmo documento que foi apreciado no dia 04 de fevereiro do corrente ano com as alterações que irão acontecer no horário das aulas. De acordo com essas alterações, a partir do dia 21 de março as aulas voltaram ao seu horário normal de funcionamento que são de 4h para o ensino fundamental anos iniciais e 4h15min para o ensino fundamental anos finais.

Tendo em vista que, a educação é uma atividade essencial para a formação integral do cidadão, o município de Caturité tem movido forças para a retomada das aulas ainda no contexto da Pandemia COVID-19. Nesse sentido, após iniciar as aulas na modalidade híbrida o município adotou o ensino 100% presencial a partir de março com horário reduzido e a partir de dia 21 do mesmo retorna com o horário normal de funcionamento.

A proposta elaborada quanto ao retorno ao horário normal das aulas e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Caturité baseou-se na seguinte legislação:

Deliberação do CNE nº 02/2020 Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais

Avenida João Bezerra Cabral S/N- Caturité- PB. Telefone: 3345-1074
Email: educacaocaturite@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Sexta-feira, 18 de Março de 2022 II EDIÇÃO EXTRA

excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Deliberação CNE N° 02/2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (9394-96) que define a carga horária diária e anual a ser seguida pelas escolas na modalidade presencial.

ANÁLISE:

CONSTA NOS AUTOS A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Ofício da SEDUC nº 11/2022 requerendo o parecer;
- Plano de Retorno as aulas presenciais - Alterado

RESSALVAS:

Fica sob responsabilidade da Secretaria de Educação resolver os casos que surgir durante o retorno das aulas presenciais 2022 não contemplados nesse documento, além de fazer a revisão do documento periodicamente para que seja feito os ajustes necessários.


VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, os relatores manifestam-se à aprovação da aplicabilidade do documento proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Caturité para o ano letivo 2022.

DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de Caturité –PB aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Caturité; 18 de março de 2022.


Gilvana Gervásio dos Santos
Presidente do CME

Avenida João Bezerra Cabral S/N- Caturité- PB. Telefone: 3345-1074
Email: educacaocaturite@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Sexta-feira, 18 de Março de 2022 II EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovado pelo CME
Parecer N°. 002/2022
Caturité-PB, 18/03/2022
Gilviana G. dos Santos
Presidente do CME

Conselho Municipal de
Educação
Lei 191/2009
Caturité-PB.

PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATURITÉ - ALTERADO

Caturité-PB
2022



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	02
1.OBJETIVOS	03
2. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	03
3. FASES DO RETORNO.....	04
4. ESTRATÉGIAS	06
4.1- Na chegada da Escola	06
4.2 - Nas dependências das Instituições Escolares.....	06
4.3 – Ações Pedagógicas	07
4.4- Nas salas de aula	08
4.5- Alimentação escolar/Merenda	09
4.6- Horários das aulas presenciais.....	09
4.7- Atendimento Educacional Especializado	09
4.8- Casos suspeito na família ou detectado em casa	10
4.9- Em caso de COVID suspeito detectado na escola	11
5. TRANSPORTE	11
6. BUSCA ATIVA DOS ESTUDANTES VISANDO A PERMANÊNCIA NA	
ESCOLA	12
7. NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA	12
8 . CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

APRESENTAÇÃO

Após dois anos de Pandemia muitos desafios já foram superados, mas muitos ainda estão em processo de superação. O avanço na vacinação da população e a dose de reforço nos traz a esperança de convivermos melhor com a pandemia e assim termos uma melhora na qualidade de vida.

Nesse novo contexto, a educação se organiza para proporcionar aos estudantes a voltas aulas 100% presenciais com o intuito de ofertar subsídios para minimizar os impactos na aprendizagem deixados pela pandemia e resgatar um pouco do que foi perdido nesses dois anos de aulas remotas.

A reabertura das escolas totalmente presencial irá demandar alguns cuidados e mudanças no dia a dia, de forma a não impactar na taxa de transmissão do novo corona vírus, sem retroceder no combate à pandemia e garantir a segurança dos alunos, dos professores, gestores e profissionais da educação.

Portanto, para retorno as atividades presenciais, serão adotados todos os protocolos de segurança, desde a higienização dos espaços escolares, a sinalização do interior das escolas, o distanciamento social, aferição de temperatura, etc. a fim de evitar ao máximo o contágio entre os profissionais da educação, os alunos e suas famílias.

Neste documento são apresentadas as medidas que serão adotadas pela rede municipal de ensino de Caturité para o retorno das aulas presenciais 2022. Embora ainda estejamos passando por um momento de crise devido à pandemia, com o surgimento da nova variante a ÔMICRON que se apresenta como mais transmissível, a rede municipal de ensino através das Escolas Municipais, estão adequadas com recursos materiais, recursos humanos, ações pedagógicas, entre outros, para garantir a volta às aulas presenciais da forma mais segura possível para todos os envolvidos no processo.

1. OBJETIVOS

- Apresentar diretrizes que estabeleçam a retomada das aulas presenciais no ano de 2022;
- Garantir o direito de aprendizagem no modelo presencial em todas as modalidades e etapas de ensino;
- Viabilizar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível após a interrupção;
- Auxiliar as escolas para que o retorno as aulas aconteçam com segurança;
- Analisar a eficácia das ações para o retorno;
- Propor diretrizes a serem cumpridas pelas escolas.
- Apresentar ações que vislumbre a recuperação das aprendizagens perdidas durante as aulas remotas.
- Descrever como serão organizadas as aulas e os reforços escolares.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o retorno das aulas presenciais com a presença de 100% dos alunos nas escolas a Secretaria Municipal de Educação de Caturité propõe um conjunto de ações que visa estabelecer as estratégias de ensino de forma a garantir o retorno obedecendo todos os protocolos para evitar ao máximo o contágio entre a comunidade escolar, tais como:

- a) Realização de acolhida com os professores sobre saúde mental por uma equipe de multiprofissionais;
- b) Realização de reuniões de acolhidas com os pais dos alunos da Rede Municipal de Educação de Caturité para informar todos os protocolos de segurança no retorno das aulas presenciais.
- c) Promover ação de acolhimento aos alunos, aos professores e às famílias no início do ano letivo, dando ênfase a questões sanitárias, pedagógicas e sócio emocionais;
- d) Início do ano letivo com oferta de aulas na modalidade híbrida no mês de fevereiro e evolução para 100% presencial a partir do mês de março a depender das condições em que se apresente a pandemia.
- e) No modelo presencial teremos 100% da turma atendida durante os cinco dias da semana, sem escalonamento.
- f) Será implantado o projeto de reforço escolar intitulado: Reforço escolar: resgatando as habilidades com baixa aquisição

- g) A retomada do ensino terá duas fases: a primeira fase na modalidade híbrida e a segunda fase presencial.

3. FASES DO RETORNO

Fase I – modalidade híbrida

- As aulas iniciarão na modalidade híbrida com escalonamento de grupos de alunos de forma a atender 50% de cada turma.
- Na Educação Infantil e no Ensino fundamental anos iniciais os alunos serão divididos em dois grupos que frequentará a escola em dias alternados de modo que toda a turma tenha contato presencial com o professor durante a semana;
- No Ensino fundamental anos finais os alunos serão divididos em dois grupos que frequentará a escola em semanas alternadas de modo que toda a turma tenha contato presencial com o professor a cada quinze dias;
- O grupo de alunos que ficará assistindo aulas remotas nos dias/semana indicados(as) deverá acompanhar as aulas via meet ou whatsapp e realizar as atividades propostas pelo professor.
- As aulas na modalidade híbrida terão duração de quatro horas por dia sendo:
Turno manhã: das 08h00min às 11h00min.
Turno tarde: das 13h00min às 16h00min.
- Será destinada uma hora por dia do expediente do professor para ministrar aulas remotas para o grupo de alunos que estão em casa.

Fase II – modalidade presencial

- Após o mês de fevereiro as aulas passaram a ser presencial a depender das condições sanitárias do município.
- No modelo presencial teremos 100% da turma atendida durante os cinco dias da semana, sem escalonamento.
- Nessa fase não será mais ofertados aulas remotas, exceto para casos específicos de impedimentos com apresentação de atestado médico.
- As aulas presenciais terão 04h00min de duração, sendo: 03h00min destinada à aula normal e 01h00min destinada à aula de reforço.
 - **Ensino Fundamental I:**
Das 07h00min às 11h00min.
Das 13h00min às 17h00min.
 - **Ensino Fundamental II:**
Das 07h00min às 11h15min.

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO



MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Sexta-feira, 18 de Março de 2022 II EDIÇÃO EXTRA

Das 13h00min às 17h15min.

Educação de Jovens e Adultos

Das 19h00min as 21h30min.

Os alunos terão 15 minutos de intervalo para o lanche. Esse momento será organizado pela equipe gestora de cada escola de modo a evitar grandes aglomerações.

- **Nas escolas da zona rural** o professor destinará uma hora por dia do seu expediente para ministrar aulas de reforço para os alunos com grande déficit de aprendizagem
- Os alunos que participarão do reforço serão divididos em dois grupos, de modo a assistirem essas aulas duas vezes por semana a depender do número de alunos.
- Fica a cargo do professor, a partir de sondagem, indicar os alunos com maiores déficit de aprendizagem.
- Os alunos que não necessitam de reforço escolar terão a carga horária completada com atividades extras para serem realizadas em casa.
- **Nas escolas da zona urbana** as aulas terão duração igual a da zona rural.
- Devido ao horário da rota do transporte escolar e ao fato do público dessas escolas pertencerem, em sua maioria, à zona rural, o reforço escolar acontecerá com professores extras e terá a mesma duração que o reforço escolar realizado na zona rural.
- **No ensino fundamental, anos iniciais** serão realizadas aulas de reforço em Português e Matemática, com professor específico, designado para tal função.
- Os alunos serão selecionados pelos professores da turma observando o déficit de aprendizagem e serão organizados em pequenos grupos para participarem do reforço;
- Esses alunos terão aula normal três vezes por semana (04h00min) e dois dias na semana terão 03h00min de aulas presencial com toda a turma e uma 01h00min de aula de reforço com o professor destinado para tal, tendo em vista que o mesmo acontecerá no horário de aula.
- A oferta do reforço no horário de aula se dá pela inviabilidade de acontecer no contraturno em virtude de a maioria dos alunos residirem na zona rural e não terem condições de vir em outro horário para a escola.
- **Os alunos do ensino fundamental anos finais** serão alocados para as aulas de reforço da seguinte forma: 6º e 7º anos, 8º e 9º anos e terão 3h/a de reforço nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no contra turno.

4- ESTRATÉGIAS

4.1- Na chegada da Escola

- ✚ Os alunos deverão chegar à escola no horário definido para o início das aulas, evitando atrasar ou chegar com muita antecedência.
- ✚ Será realizada uma triagem no portão da escola para detecção do uso de máscara (com a exceção da educação infantil (maternal I – na faixa etária de 02 anos que o uso da máscara é facultativo);
- ✚ Só será permitido a entrada dos alunos após a aferição de temperatura e a higienização das mãos com álcool em gel ou lavagem das mãos;
- ✚ Portas e portões ficarão abertos e destravados, de modo a favorecer a circulação rápida e dinâmica na chegada à escola. Nossos colaboradores da área de apoio ajudarão a garantir o fluxo dos alunos
- ✚ Alunos serão organizados em filas indianas na entrada da escola, respeitando a distância de 1 m entre eles;
- ✚ Será aferido a temperatura dos alunos, professores e funcionários na entrada da escola;
- ✚ Alunos ou colaboradores cuja temperatura corporal ultrapasse 37,5°C deverão retornar para suas residências.
- ✚ O acesso dos alunos e funcionários somente será permitido, mediante o uso de máscaras.

4.2 – Nas dependências das Instituições Escolares

Para o efetivo retorno as aulas presenciais será necessário uma organização do espaço de trabalho de forma a contemplar todas as medidas necessárias e com à segurança sanitária adequada tais como:

1. Áreas comuns receberão sinalização para que seja mantido o distanciamento social entre todos os frequentadores do espaço - alunos e profissionais da educação;
2. Os pais e/ou responsáveis não poderão entrar nas dependências da escola. Com exceção da Educação Infantil na semana de adaptação. Em caso de necessidade o pai ou responsável deve agendar um horário junto a direção para o atendimento;



3. Todos os colaboradores, professores, auxiliares e funcionários farão a verificação constante do uso adequado das máscaras entre os alunos, bem como, a orientação do uso correto;
4. Alunos e funcionários deverão realizar a higienização das mãos e punhos com álcool em gel 70% ou lavando as mãos na pia nas dependências da escola;
5. A máscara deve ser retirada do rosto apenas para comer e beber e se possível ser trocada no máximo a cada 2 horas de uso.
6. As máscaras serão trocadas no momento devido, em ação coletiva comandada pelos professores das turmas;
7. Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
8. Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);
9. O uso de salas de professores, de reunião e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1m entre as pessoas;
10. Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar à utilização de garrafinhas individuais;
11. Mesmo com os dispensadores distribuídos nas dependências da escola, é recomendável que cada aluno, a partir do Ensino Fundamental I, traga seu frasco de álcool gel.
12. Todos os alunos e colaboradores deverão realizar a higiene das mãos frequentemente: na chegada e saída da escola; antes da manipulação de alimentos ou bebidas; antes de entrar na sala; antes e após utilizar o banheiro.
13. Realizar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;

4.3– Ações Pedagógicas

O retorno às aulas presenciais após dois anos de pandemia exige de todos da escola ações pedagógicas planejadas e estruturadas para atender as necessidades mais urgentes dos alunos que estão voltando após um longo período de aulas remotas. Dentre essas ações que são urgentes, citamos:

1. Realizar uma avaliação diagnóstica com os alunos da rede para avaliar o nível de aprendizagem dos alunos.
2. Implantação do projeto de reforço escolar intitulado: Reforço escolar: resgatando as habilidades com baixa aquisição, para atender os estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem em relação aos conteúdos ministrados em 2020 e 2021 no momento de aulas remotas;
3. Realização de Aulas de reforço para minimizar os déficits de aprendizagem dos alunos com maior dificuldade.
4. Estreitar a relação entre escola e família a fim de que os pais se comprometam com a educação dos filhos, na frequência do atendimento presencial e remoto.
5. Planejar e executar a partir do diagnóstico, ações didáticas que de fato auxiliem o aluno na recuperação do déficit de aprendizagem.

4.4- Nas salas de aula

1. Todo o mobiliário será disposto de modo a respeitar o distanciamento entre os alunos e professores. As cadeiras serão dispostas em fileiras;
2. O uso de máscaras durante as aulas é obrigatório para todos: professores e alunos a partir de 03 anos;
3. Sempre que possível, as cadeiras serão organizadas em sala respeitando o distanciamento de 1m de distância.
4. Serão disponibilizados dispensers com álcool em gel em todas as salas de aulas, para que ao entrar ou sair da sala, alunos e professores reapliquem o produto nas mãos e punhos;
5. O uso de material coletivo fica proibido. Cada aluno terá seu próprio kit oferecido e organizado pela escola para uso nas atividades em sala;
6. Atividades com agrupamento de carteiras ficam proibidas (exceto nas mesinhas com dois ocupantes);
7. As salas de aula serão mantidas abertas, arejadas;
8. As salas de aula serão desinfetadas por completo sempre que possível ao longo do dia, e também entre os turnos;
9. Os alunos permanecerão na sala durante a aula, saindo apenas para ir ao banheiro, um aluno por vez.

4.5- Alimentação escolar /merenda

1. A merenda será fornecida emprata ao invés do autosserviço (self-service) para evitar a manipulação dos alimentos em sala de aula, conforme a orientação do Ministério da Saúde;
2. Os EPIs (touca, máscara, aventais e luvas) será de uso obrigatório pelos manipuladores no preparo e distribuição da alimentação escolar;
3. O refeitório e ou cantinas permanecerá fechada para o uso dos alunos;
4. Orientar para uso obrigatório de garrafas de água individuais pelos alunos e profissionais da escola;
5. Suspender o livre acesso aos bebedouros;
6. Evitar compartilhar ou dividir lanches trazidos de casa.

4.6- Horários das aulas presenciais:

1. A carga horária diária será composta por 03h00min presenciais e 1 hora para aula de reforço com os alunos em situações mais críticas;
2. Todos os alunos ficam obrigados a assistirem aulas presenciais. Não serão mais ofertadas aulas somente remotas.
3. As aulas serão ministradas nos seguintes horários:

- Ensino Fundamental I:

Das 07h00min às 11h00min.

Das 13h00min às 17h00min.

- Ensino Fundamental II:

Das 07h00min às 11h15min.

Das 13h00min às 17h15min.

Educação de Jovens e Adultos

Das 19h00min as 21h30min.

4.7- Atendimento Educacional Especializado



O Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado na Sala de Recursos Multifuncionais, será um apoio ao trabalho em sala de aula nesse processo de retorno às aulas com atendimentos específicos nas dificuldades escolares dos alunos como também nas questões socioemocionais.

- 1- Os alunos do AEE terão o mesmo direito ao ensino presencial que os demais alunos.
- 2- O professor de AEE deve evitar formação de grupos para o atendimento na sala de AEE, priorizando o trabalho individual ou em duplas.
- 3- O professor irá organizar o horário de atendimento dos alunos de AEE de acordo com a demanda de sua turma.
- 4- A partir do início das aulas presenciais, os professores deverão atender os alunos do AEE de forma individual ou no máximo duplas, com as devidas medidas e protocolos de proteção à saúde e higiene, reduzindo a permanência do aluno de uma hora para 50 minutos de atendimento especializado, sendo os outros 10 minutos destinados à desinfecção da sala, mobiliário e equipamentos utilizados.
- 5- É importante ressaltar que o professor de AEE deve priorizar materiais de uso individual, buscando não compartilhar materiais de uso pessoal, jogos e brinquedos que não podem ser higienizados após uso.
- 6- Os professores das salas regulares nesse momento precisarão de um apoio maior em sala de aula e dependendo do caso, o professor de AEE poderá acompanhar os alunos público-alvo da Educação Especial, tendo como prioridade os casos com mais dificuldade no acompanhamento das ações de higiene e distanciamento social.
- 7- A escola tem autonomia para organizar essa dinâmica, tendo em vista a dificuldade dos atendimentos no contraturno. O professor na Sala de Recursos Multifuncionais deverá respeitar o distanciamento de 1 m entre pessoas, fazer o uso de máscara e luvas (em casos específicos), a assepsia com álcool 70% das mãos, mesas, cadeiras, computadores e demais utensílios e equipamentos
- 8- No caso do atendimento a alunos surdos, fazer o uso de protetor facial (Face Shield).

4.8- Caso suspeito na família ou detectado em casa:

É fundamental que alunos e profissionais fiquem em casa quando apresentarem sintomas gripais, se tiverem familiares sintomáticos (ou assintomáticos, mas esperando resultado de testes) ou após contato com caso confirmado;

Em qualquer um dos casos acima, os responsáveis deverão comunicar à escola. Imediatamente o caso será reportado às autoridades de saúde que verificará a necessidade ou não da suspensão das atividades presenciais da turma. A avaliação será feita pelas autoridades sanitárias da cidade;

4.9- Em caso de COVID suspeito detectado na escola:

1. Ao detectar um aluno com qualquer um dos sintomas compatíveis com os da Covid-19, tais como febre (superior ou igual a 37,5°C), tosse, falta de ar, dor de garganta, dor no corpo, diarreia e outros sintomas gastrointestinais, a escola entrará em contato com a família, solicitando a retirada imediata do aluno pelos responsáveis;
2. Em caso de confirmação de Covid-19, o aluno ou profissional só deverá retornar a escola após o cumprimento do período de quarentena;
3. Na confirmação de um caso, a escola deve ser desinfetada imediatamente;
4. Garantia de apoio psicológico aos profissionais da educação, alunos e suas famílias, através de parceria com a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Equipe Técnica.

5- TRANSPORTE

Para o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino, após dois anos de pandemia da COVID 19, os protocolos de segurança para o transporte escolar são os mais difíceis de serem cumpridos à risca pela circulação permanente dos estudantes, que nem sempre estão dispostos a cumprirem as regras sanitárias no transporte. Apesar disso, todo esforço será feito para garantirmos que as orientações sejam seguidas e assim, todos possam estar seguros. Dentre as ações para o transporte, citamos:

- a) O acesso ao ônibus só será permitido com o uso de máscara.
- b) Será realizada a aferição da temperatura antes do ingresso do aluno no veículo e disponibilizado o álcool em gel
- c) Os alunos serão orientados sobre a necessidade de manter-se sentados em suas poltronas durante o percurso, fazendo uso permanente de máscara;

- d) Fica proibida a oferta de carona no transporte escolar exceto aos profissionais da educação que faz o uso do mesmo e pais de alunos com deficiência que solicitarem autorização da SEDUC para acompanhar o filho.

6- BUSCA ATIVA DE ESTUDANTES VISANDO A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA

Considerando que nesse processo há a possibilidade de alguns estudantes não retornarem às atividades presenciais, pelos mais diversos motivos, faz-se necessário planejar estratégias para garantir a todos os estudantes o direito essencial à educação. Neste sentido, é de vital importância continuar com as ações de busca ativa, tais como:

- a) Realizar busca ativa dos estudantes infrequentes ou que abandonaram a escola diretamente;
- b) Manter diagnóstico frequente visando os estudantes com maior risco de evasão;
- c) Convocar os responsáveis legais do estudante infrequente via whatsapp, e-mail, telefonema, recado, ou visita domiciliar para que compareçam à escola com urgência;
- d) O não comparecimento na data agendada ocasionará o encaminhamento do aluno aos órgãos competentes (Equipe técnica, conselho tutelar e Ministério Público)
- e) Acompanhar de forma sistemática os estudantes com o preenchimento da ficha FICAE;
- f) Solicitar a equipe técnica, via ofício, a visita domiciliar as famílias dos alunos faltosos. Após a visita a equipe deverá entregar a direção da escola o relatório da visita realizada;
- g) Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos.

7- NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

- a) É obrigatório o uso de equipamentos de proteção para garantir a proteção do colaborador;
- b) A limpeza da escola é obrigatória e será realizada diariamente sem a presença do aluno;
- c) Todos os espaços devem ser ventilados e desinfetado diariamente;
- d) Os funcionários devem receber orientações detalhadas sobre a higienização e limpeza das unidades e preparo da merenda;

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Sexta-feira, 18 de Março de 2022 II EDIÇÃO EXTRA

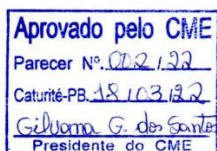
- e) Serão disponibilizados dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola ou pia para lavagens das mãos;
- f) Equipar os sanitários com lixeiras com pedal, disperser com sabão, papel toalha etc.
- g) Implementar rotinas de higienização e desinfecção dos espaços escolares e de acessos (maçanetas das portas, por exemplo), rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

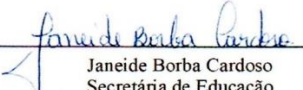
A pandemia ainda não acabou mas o retorno as aulas presenciais é algo que não pode ser mais adiado devido a cobrança do Ministério Público, que o ensino seja retomado de forma presencial, seguindo todos os protocolos de segurança de modo a garantir o direito a educação dos alunos assegurados na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases. Desse modo, a Secretaria de Educação busca com esse plano realizar uma volta as aulas presenciais da forma mais segura possível.

Sabemos que o plano é flexível, que durante o retorno será reavaliado e modificado de acordo com as necessidades que forem surgindo.

Esperamos com ele, garantir aos nossos alunos o direito de voltar as aulas com segurança.



Caturité; 07 de Fevereiro de 2022.


Janeide Borba Cardoso
Secretária de Educação
Port. 010/2021

13

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO - SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022 II EDIÇÃO EXTRAORDINARIA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com